



Autor: P. Executivo
D. Oficial 9/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.718, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre o crédito especial na im
portância de Cr\$ 62.000.000, para os
fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, no cor
rente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$....
62.000.000 (SESSENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para aten
der ao pagamento das seguintes despesas:

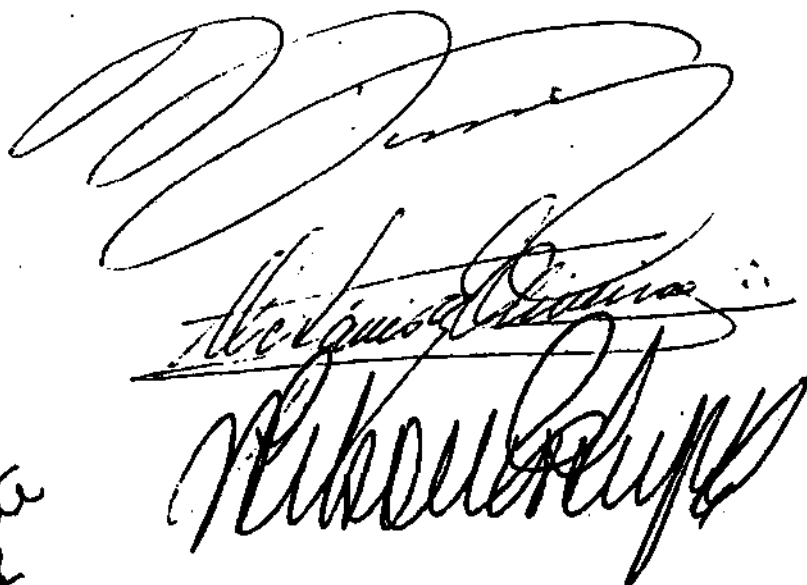
- I - Auxílio ao Asilo da Velhice desampara
da de Dourados.....Cr\$ 4.000.000
- II - Auxílio à Prefeitura Municipal de No
va Andradina, para pagamento de servi
ços prestados por terceiros a Estabe
lecimentos de Ensino naquele municí
pio.....Cr\$ 10.000.000
- III - Auxílio à Prefeitura Municipal de Ba
taiporã, para pagamento de serviços
prestados por terceiros a Estabeleci
mentos de Ensino naquele município...
.....Cr\$ 5.000.000
- IV - Auxílio ao Instituto de Ciências Bio
lógicas de Campo Grande, para monta
gem da parte técnica dos Cursos de
Farmácia e Odontologia.....Cr\$ 30.000.000
- V - Auxílio à Associação Douradense de Es
tudentes (ADES).....Cr\$ 3.000.000
- VI - Auxílio ao Abrigo dos Menores Desampa
rados de Dourados.....Cr\$ 5.000.000

VII - Auxílio à Prefeitura Municipal de -
Dourados; para atendimento dos seus
serviços de energia elétrica.....@ 5.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de dezembro de 1.966, 145ª da Independência e 78ª da República.



Registrada
a fls 218/219 do
Livro competente
Em 13-2-67
J.S. Salgado